

PORTARIA Nº 2218/SIA, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Renova a inscrição do aeródromo privado Fazenda Nova Jerusalém (MT) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.088998/2015-04,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Nova Jerusalém;

II - código OACI: SSAC;

III - município (UF): Sorriso (MT); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
12° 35' 37" S / 055° 41' 49" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO